



**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Institui medidas complementares ao Decreto nº 046/2020, que dispõe sobre a abertura das atividades essenciais e não essenciais, no âmbito do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

**DECRETA:**

Art. 1º As atividades consideradas essenciais e não essenciais retornarão ao seu horário normal de funcionamento, incluindo todos os órgãos da Administração Pública.

Art. 2º Fica liberado o funcionamento das feiras livres destinadas à venda de frutas e verduras bem como de atividades esportivas, com exclusividade para treinos, proibida a presença de público.

Parágrafo único. Feiras destinadas a compra e venda de animais continuam com seu funcionamento suspenso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Raimundo Alves Filho**  
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

**Adriana Silva Fontinele**  
Secretária Municipal de Saúde